

PROJETO DE LEI Nº 1236/2023

*Autoriza a doação de prêmios para a 16ª
Copa de Marcha durante a realização da
Tradicional Festa De Bom Jesus Do
Querendo e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Natividade - RJ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Natividade aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal o repasse no valor máximo de **R\$ 7.000,00 (vinte e um mil reais)**, para CLUBE DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR DE NATIVIDADE inscrito no CNPJ: 48.748.698/0001-54, para organização da **16ª Copa de Marcha NatMarchador**, sendo que o recurso será utilizado para pagamentos de prêmios aos participantes e pagamento do profissional escalado pela ABCCMM (Jurado), que acontecerá no dia 17 de setembro de 2023, a partir das 12 horas, durante a realização da Tradicional Festa de Bom Jesus do Querendo.

Art. 2º - O valor solicitado deverá prestadas contas através dos recibos dos pagamentos contendo os seguintes dados: (CPF, endereço e assinatura), no prazo máximo de 1(um) mês, ultrapassando este prazo o dinheiro terá que ser devolvido para os cofres público

Art. 3º - Os prêmios serão divididos entre os vencedores da 16ª Copa de Marcha NatMarchador da Tradicional Festa de Bom Jesus do Querendo, obedecendo à ordem de classificação das categorias e valores, a saber:

MARCHA PICADA	
1º lugar	R\$250,00
2º lugar	R\$150,00
3º lugar	R\$100,00

CAVALO S/REGISTO	
1º lugar	R\$250,00
2º lugar	R\$150,00
3º lugar	R\$100,00

CAVALO CASTRADO	
1º lugar	R\$250,00
2º lugar	R\$150,00
3º lugar	R\$100,00

ÉGUA S/ REGISTRO	
1º lugar	R\$250,00
2º lugar	R\$150,00
3º lugar	R\$100,00

GABINETE DO PREFEITO

CAVALO REGISTRADO	
1º lugar	R\$250,00
2º lugar	R\$150,00
3º lugar	R\$100,00

CAMPEÃO DOS CAMPEÕES	
1º lugar	R\$500,00
2º lugar	R\$3500,00
3º lugar	R\$150,00

ÉGUA REGISTRADA	
1º lugar	R\$250,00
2º lugar	R\$150,00
3º lugar	R\$100,00

Art. 4º - O honorário será pago da seguinte forma:

- 01 Jurado – R\$3.000,00 (três mil reais);

Art. 5º - O orçamento do município poderá ser suplementado em razão das despesas geradas por esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade, 30 de agosto de 2023.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal